

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL  
PRESTAÇÃO DE CONTAS SUBVENÇÃO SOCIAL  
Art. 89- Instrução 01/2016**

**Exercício 2015**

**ÓRGÃO CONCESSOR:**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:**  
ASSOCIAÇÃO CÂRITAS SÃO FRANCISCO (CRECHE)

**LEI AUTORIZADORA:**  
LEI MUNICIPAL Nº 2088 de 18 de Dezembro de 2014

**VALORES REPASSADOS:**  
Recursos Municipais: R\$ 572.700,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

A Comissão de Acompanhamento de Subvenções, constituída pela portaria nº 32.233 de 13 de novembro de 2013, por seus integrantes que este subscrevem, com fundamento nos artigos 16 e 17 na Lei Municipal nº 2009/13 e no artigo 89, da Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas/SP, reuniram-se para análise da prestação de contas anual, apresentado pela entidade beneficiada acima indicada, **ATESTANDO:**

**I- O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A prestação de consta da entidade beneficiária foi devidamente apresentada em 02 de Fevereiro do corrente ano e, portanto, dentro do prazo prescrito pelas normas regentes.

Considerando que os recursos financeiros, a princípio e em tese, foram devidamente aplicados pela entidade, de acordo com o plano de trabalho apresentado, atendendo aos fins a que se destinavam, não houve aplicação de sanções, por parte da municipalidade.

**II- A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

A Entidade beneficiária se localiza na Rua: Paulino Longo nº. 165, Jd. Patriarca, Jandira – S.P. Entidade sem fins lucrativos ou econômicos, a finalidade estatutária da Entidade é oferecer serviços sócio-assistenciais de proteção social e por atividade secundária, oferecer serviços de educação infantil, dirigidos às crianças e adolescentes, adultos e seus familiares, sobretudo aquelas em grande desvantagem social, sendo o seu objeto para o recebimento da subvenção a área de Serviço de Creche período integral.

**III, IV, V, VI, - Data dos repasses concedidos e das devidas prestações de contas; os valores transferidos, identificando número, data e valor das respectivas nota de empenho, se for o caso, por fonte de recurso; os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferido,**

**demonstrando inclusive eventuais glosas; a comprovação de devolução de eventual glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.**

A Prefeitura Municipal de Jandira/SP efetuou os repasses em conformidade com a tabela

abaixo:

DATA DO REPASSE	DATA REC. PREST. CONTAS	MÊS	EMPENHO	F. DE RECURSO	REPASSE R\$	DESPESA R\$	REC. APLIC. ENTIDADE	JUROS APL 19/11/15 R\$	SALDO APLICADO/DEVOLVER R\$
06/03/15	07/05/15	JAN	1515	Próprio	R\$ 44.700,00	R\$ 17.541,57	R\$ 713,56	R\$ 1.697,93	R\$ 29.569,92
20/03/15	08/05/15	FEV	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 34.862,22	R\$ 1.302,24	R\$ 784,79	R\$ 15.224,81
26/03/15	08/06/15	MAR	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 55.573,65	R\$ 7.573,65	-	0
11/05/15	09/06/15	ABR	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 51.521,67	R\$ 3.521,67	-	0
15/06/15	22/06/15	MAI	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 58.168,95	R\$ 10.168,95	-	0
26/06/15	20/07/15	JUN	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 54.798,61	R\$ 6.798,61	-	0
17/07/15	11/08/15	JUL	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 55.512,25	R\$ 7.512,25	-	0
14/08/15	09/09/15	AGO	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 52.907,55	R\$ 4.907,55	-	0
17/09/15	19/10/15	SET	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 51.534,69	R\$ 3.534,69	-	0
26/10/15	06/11/15	OUT	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 51.951,37	R\$ 3.951,37	-	0
30/11/15	20/01/15	NOV	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 51.776,12	R\$ 3.776,12	-	0
14/12/15	03/02/15	DEZ	1515	Próprio	R\$ 48.000,00	R\$ 52.125,51	R\$ 4.125,51	-	0
T. ADIT.	29/01/16		1515	Próprio		R\$ 45.551,42	R\$ 756,69	-	-R\$ 44.794,73
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 572.700,00</b>	<b>R\$ 633.825,58</b>	<b>R\$ 58.642,86</b>	<b>R\$ 2.482,72</b>	<b>0</b>

No decorrer do exercício financeiro de 2015 foram gastos integralmente pela entidade todos o valores repassados, e que os valores residuais não aplicados dentro do Mês subvencionados foram aplicados e utilizados mediante termo aditivo para pagamento de 13º e férias, não restando saldo a ser devolvido a esta municipalidade.

**VII- Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.**

Que a aplicação dos recursos próprios e subvencionados estão de acordo com o plano de trabalho, onde mensalmente a entidade beneficiada faz a prestação das atividades descritas no relatório circunstanciado, identificando as atividades desenvolvidas e número de atendidos, pontos facilitadores ou dificultadores, todos analisados e aprovados pela Secretaria Gestora.

**VIII e IX- A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental; e o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados na Lei Autorizadora dos repasses e plano de trabalho apresentado.

Aclare-se que os recursos transferidos constituem importante parcela financeira para complementação dos gastos de funcionamento da entidade, com a atividade desenvolvida pela mesma, a municipalidade deixa de adquirir encargos administrativos.

**X- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelo órgão/entidade concessor;**

Através da documentação apresentada, verificou-se a regular contabilização das transações procedidas pela entidade, merecendo destaque os valores repassados pela Prefeitura, que foram devidamente registrados como receita da entidade beneficiada; esta situação foi fielmente relatada pelo Conselho fiscal da entidade e relacionada através de demonstrativos que integram a prestação de contas.

**XI- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;**

Não se aplica ao terceiro setor.

**XII- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como órgão/entidade repassador(a) a que se referem;**

Informam que as cópias dos documentos comprobatórios das despesas correspondem aos originais apresentados pela entidade onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

**XIII- A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Através da documentação apresentada, verificou-se o recolhimento de encargos trabalhistas, relativamente à aplicação de recursos que envolvem gastos com pessoal.

**XIV- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

Foram atingidos os padrões mínimos de eficiência assim considerados, e pela regularidade das despesas e alcance dos objetivos e metas traçadas foram satisfatórias com os propósitos estabelecidos na política governamental municipal.

Também foi alcançada economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contudente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativa nessa ordem, ao contrário do que ocorre com a gestão pública.

Além disso, na medida que tais ações são desenvolvidas por entidade dessa natureza, o Poder Público evitou a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para satisfazer um atividade complementar e transitória, que pode ser extinta ou se acabar em qualquer momento.

Foi apresentada prestação de contas total dos valores repassados pela Prefeitura, bem como a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

**XV-A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão/ Público Concessor com indicação e o nome completo e o CPF dos respectivos responsáveis.**

Além da Comissão de Acompanhamento de Subvenções, esta Municipalidade possui dentro da sua estrutura administrativa, em fase de estruturação, o funcionamento a Controladoria Geral, cujo a identificação da Controladora, encontra-se após a conclusão e assinatura deste parecer.

**XVI- Indicação quanto a realização de visita *in loco* pelo órgão/entidade concessor(a), quando houver.**

Não há necessidade de indicação de visita *in loco*.

### CONCLUSÃO


Face à documentação carreada aos presentes autos de Prestação de Contas, pudemos observar o regular funcionamento da entidade receptora. Consta-se, igualmente, o estrito cumprimento da legislação vigente e plano de trabalho apresentado. Dos documentos contábeis ofertados pela receptora dos recursos, infere-se que foram cumpridos os pressupostos, nos termos da legislação regente. Denota-se em arremate a plenitude da regularidade dos gastos e o consequente cuidado no emprego dos recursos percebidos.

Diante de todo o exposto, esta comissão conclui que a entidade subvencionada cumpriu as formalidades exigidas, estando toda a documentação e requisitos dentro dos estabelecidos pela Lei e normas vigentes, razão pela qual emite este parecer conclusivo anual, perfilando-se pela **LEGALIDADE DAS CONTAS**.

Jandira, 17 de Junho de 2016

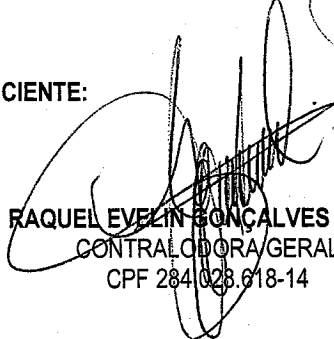
  
**BIANCA DE SANTIS**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**GILSON RODRIGUES DE SOUZA**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**ROSELI NATALINO**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**SANDRA R. DE ANDRADE CAVALCANTE**  
MEMBRO DA COMISSÃO

CIENTE:

  
**RAQUEL EVELIN GONÇALVES COLTRO**  
CONTROLADORA/GERAL  
CPF 284.028.618-14

  
**GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 066.862.848-07